



52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230102TP00002

LICITAÇÃO N°. 00002/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.

CEP: 58275-000 - E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (083) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001-78, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 10:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00002/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca dos Santos, Cipoal e Curral Grande, conforme projeto básico e Operação 1076449-83, celebrado com a Caixa.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca dos Santos, Cipoal e Curral Grande, conforme projeto básico e Operação 1076449-83, celebrado com a Caixa.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca dos Santos, Cipoal e Curral Grande, conforme projeto básico e Operação 1076449-83, celebrado com a Caixa –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0 DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10:30 horas do dia 24 de Janeiro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmilicitacao2013@hotmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro – Itapororoca - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato, mediante autorização do setor responsável, através da ordem de serviço;
Conclusão: Conforme cronograma físico financeiro.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE N.º 1076449-83 / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente

Elemento de despesa

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de capital integralizado relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R\$ 25.055,78, feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente; c) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na junta comercial competente; d) demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.8.2.Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00002/2023, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Itapororoca - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.8.2.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado

pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Compatível com o objeto da licitação.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.9.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.11.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.12.Os MEIs ficam obrigados a presentarem a Declaração Anual do SIMEI em substituição ao Balanço Patrimonial.

8.2.13.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

8.2.14.Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

8.2.15.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, acompanhado do Registro do Contador com certidão de quitação e Carteira do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.16.Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial.

8.2.17.As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem ANTERIOR, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.2.18.Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da sede do Licitante, devidamente vigente na abertura da licitação.

8.2.19.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de capital social mínimo integralizado - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.2.

8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.

8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.4.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

8.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2023
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor,

prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro – Itapororoca - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela Contratada.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um

novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.2.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.3.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

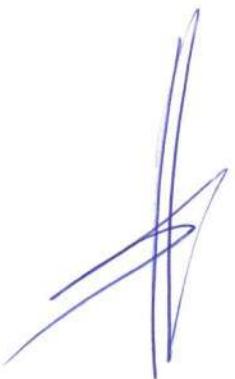
20.6.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.7.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.8.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA". The signature is fluid and cursive, with some loops and variations in line thickness.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1619521873
Registro: 11290122020PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
RUA SENADOR JOAO AGRIPINO
Complemento:
Cidade: ITAPOROROCA

Bairro: CENTRO
UF: PB
CEP: 58275000

CPF/CNPJ: 09.165.176/0001-78
Nº: S/N

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R\$ 1.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSAS LOCALIDADES
Complemento:
Cidade: ITAPOROROCA
Data de Início: 02/05/2022 Previsão de término: 20/05/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Bairro: ZONA RURAL
UF: PB
CEP: 58275000
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 09.165.176/0001-78

Nº: S/N

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	2.520,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	2.520,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.520,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	2.520,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	2.520,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.520,00	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	2.520,00	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	2.520,00	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	2.520,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações técnicas referentes ao Projeto de Adequação de Estradas Vicinais, contemplado os trechos do Sítio Barroca dos Santos (789,00 M2), Sítio Cipoal (591,00 M2) e Sítio Curral Grande (1140,00 M2), na zona rural do município de Itapororoca - PB, de acordo com o Contrato CT Nº 1076449-83.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.siac.com.br/publico/>, com a chave: 5cB78
Impresso em: 12/05/2022 às 10:55:41 por: , ip: 177.106.82.24.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220447208

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

MOHANA KARINNA
CAVALCANTI
SILVA:11287030416

Assinado de forma digital por
MOHANA KARINNA CAVALCANTI
SILVA:11287030416
Dados: 2022.05.15 18:36:49 -03'00'

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA - CPF: 112.870.304-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ: 09.165.176/0001-78

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local _____ data _____

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 12/05/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3633143

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5c878
Impresso em: 12/05/2022 às 10:55:41 por: , ip: 177.106.82.24

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





PREFEITURA DE
ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA-PB

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA - (PB) –
CONTRATO DE N° 1076449-83

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA
CREA-PB: 161.952.187-3

05 de MAIO de 2022

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Mohana Karinna Cavalcanti Silva, is located in the bottom right corner of the page.



SUMÁRIO

DADOS DA OBRA.....	2
FINALIDADE.....	2
OBJETO DA OBRA.....	2
FISCALIZAÇÃO.....	2
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	4
ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
DISPOSITIVOS PRELIMINARES.....	4
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	5
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
1.2 MOVIMENTO DE TERRA.....	6
1.3 PAVIMENTAÇÃO.....	6
1.4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA.....	7
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the city of Itapororoca.



INFORMAÇÕES DA OBRA

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itapororoca (PB)

ENDEREÇO: Sítio Barroca dos Santos, Sítio Cipoal e Sítio Curral Grande

ÁREA À SER PAVIMENTADA: 789,00 m², 591,00 m² e 1.140,00 m², respectivamente. (conforme projeto e orçamento)

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução das Pavimentações das Estradas Vicinais: Sítio Barroca dos Santos (789,00 m²), Sítio Cipoal (591,00 m²) e Sítio Curral Grande (1.140,00 m²) no município de Itapororoca - PB, em conformidade com os projetos técnicos apresentados.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com meio-fio granítico.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de tais acessos. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das estradas apresentadas nos projetos.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized loops and lines.



Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra. Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho. As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- i)* As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- ii)* Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- iii)* Em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- iv)* Os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- i)* Sanitários para operários;
- ii)* Tanques para água da construção;
- iii)* Equipamentos mecânicos;
- iv)* Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- v)* Instalação de água potável;
- vi)* Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- vii)* Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



- viii) Instalação elétrica para a obra;
- ix) Almoxarifado;
- x) Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

A CONSTRUTORA providenciará a instalação de água, energia elétrica, ficando inclusive encarregada de pagar este consumo no decorrer da obra e a última conta após o término da mesma, ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução das pavimentações em paralelepípedo nas Estradas Vicinais: Sítio Barroca dos Santos ($1.029,00\text{ m}^2$), Sítio Cipoal ($591,00\text{ m}^2$) e Sítio Curral Grande ($1.529,50\text{ m}^2$) no município de Itapororoca - PB, conforme indicado em projetos e orçamento.

1 ESTRADAS VICINAIS

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

Placa da obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho $2,0\text{m} \times 4,0\text{m}$, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

1.2 MOVIMENTO DE TERRA

Regularização e compactação do subleito



A regularização do subleito será realizada nas áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de terraplanagem. A regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura.

Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será precedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

No caso de material não aproveitável para subleito, antes da regularização, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e a posterior substituição do material indicado.

1.3 PAVIMENTAÇÃO

Meio Fio

São limitadores físicos das plataformas das vias. Têm a função de proteger os bordos das faixas de rolamento dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão meio-fio de pedra granítica, com comprimento mínimo de 1,0 m. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter no mínimo 10 cm de largura. Os meios fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



Pavimentação

Execução de camada ou colchão de areia

Consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre a regularização do subleito. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão será de 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via.

Distribuição dos paralelepípedos e peças pré-moldadas

Os blocos ou peças deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

Assentamento

Os paralelepípedos ou peças deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto. O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

i) Juntas

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

ii) Assentamento em trechos retos

Inicialmente serão fixadas estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e uma em cada bordo da via. No sentido do eixo para os bordos serão cravadas estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido.

Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista.

Então, serão colocadas, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Em se tratando de paralelepípedos, inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais.

Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha.

Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo ou peça, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta, caso exista.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

No encontro com as guias ou sarjetas, o paralelepípedo ou peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo ou peça da fileira vizinha. Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos ou peças de dimensões e formatos uniformes.

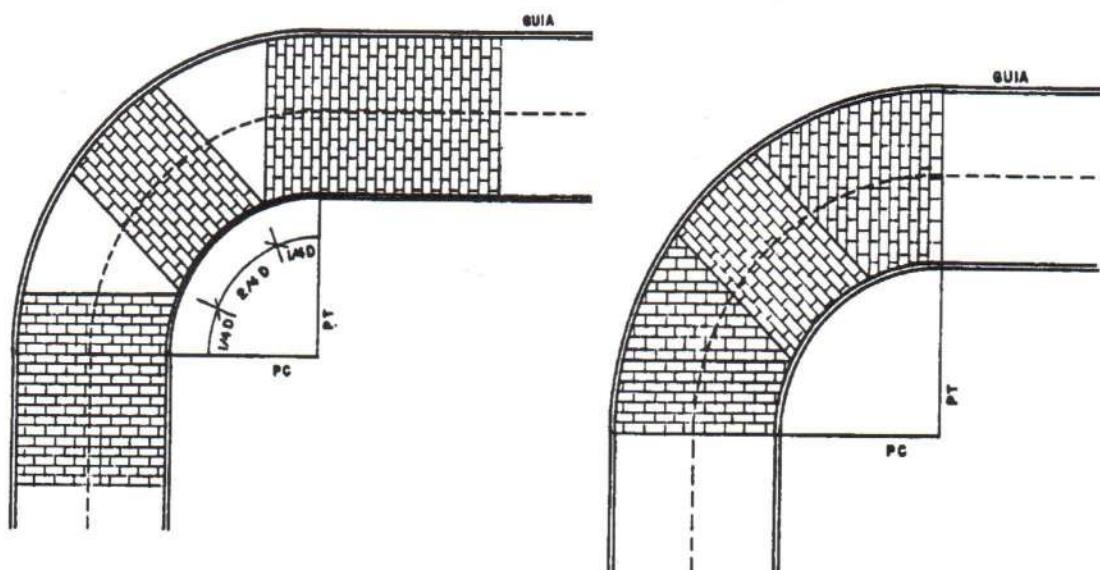
Deverá ser executada uma linha central de paralelepípedos para sinalização horizontal de divisão de faixas. Esta linha deverá ser assentada com a maior dimensão do paralelepípedo no sentido longitudinal da via. Esta linha pode variar sua largura entre 1 a 3 fiadas do paralelepípedo.

iii) Assentamento em trechos curvos

Nas curvas de grande raio, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo. Pela ligeira modificação da espessura das juntas transversais, será mantida esta perpendicularidade. Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado acima for insuficiente, a disposição dos paralelepípedos ou peças será feita de acordo com o projeto.

Segue abaixo ilustração para assentamento em trechos curvos:

Figura 01. Assentamento de paralelepípedos em trechos curvos.



Cordão de meio-fio

Nos locais indicados em projeto, serão executados um cordão de meio-fio de pedra granítica. Serão assentados no sentido transversal do pavimento e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Terão como finalidade prevenir os desprendimentos dos paralelepípedos e evitar a erosão no trecho final das ruas.

Limpeza final de obra



A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Ao término da obra, deverá ser executada uma varrição geral das faixas de rolamento e das calçadas. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela construtora.

1.4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Caiação de meio-fio

Todo o meio-fio deverá ser pintado (pintura à base de cal). Não serão aceitos partes com pinturas incompletas e/ou com falhas.

Placas de sinalização vertical

Será constituída por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com o propósito de advertir, indicar ou regulamentar o uso das vias pelos veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

Inicialmente será feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização. Após isso, deverá ser escavado uma pequena área para fixação do suporte no terreno. A fixação das placas aos suportes será através de parafusos galvanizados, porcas e contra-porcas.

A implantação da placa deverá ser feita de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados. Serão postas placas de sinalização vertical nos locais indicados em projeto.

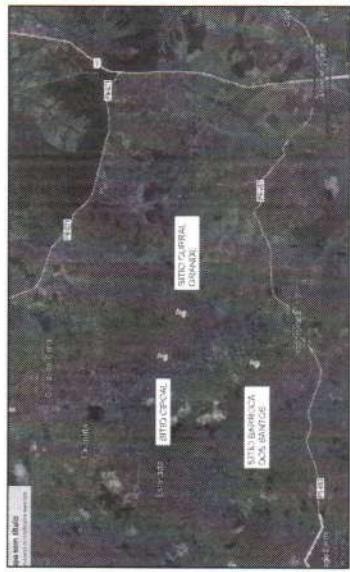
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

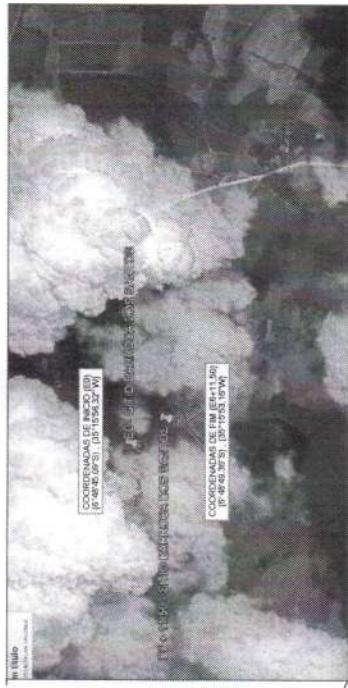
Itapororoca (PB), 05 de Maio de 2022.

MOHANA KARINNA
CAVALCANTI
SILVA:11287030416

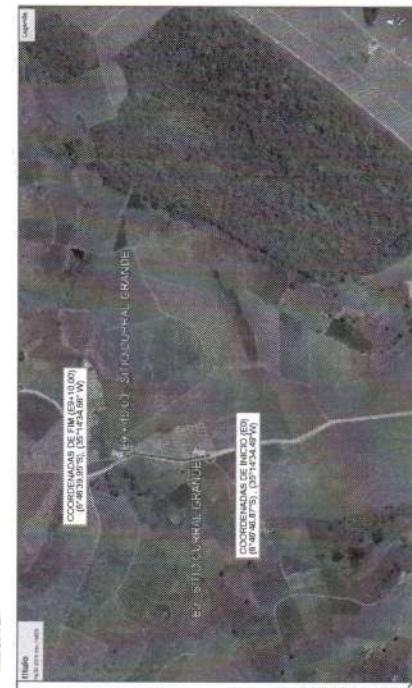
Assinado de forma digital por
MOHANA KARINNA CAVALCANTI
SILVA:11287030416
Dados: 2022.05.15 18:40:14 -03'00'



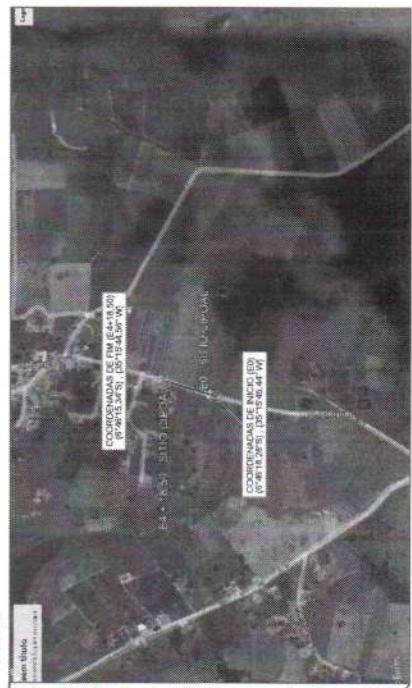
CROQUI GERAL - MUNICÍPIOS PRÓXIMOS



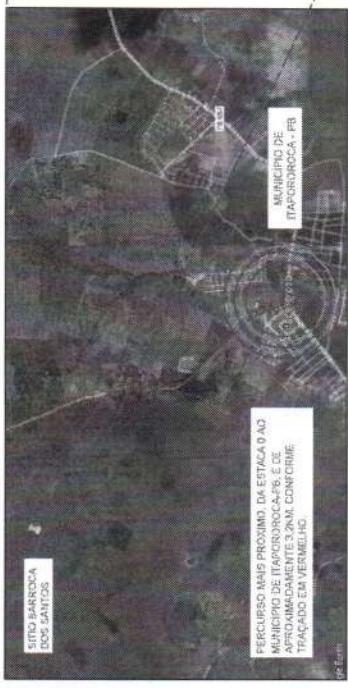
ESTRADA VICINAL - SITIO BARROCA DOS SANTOS



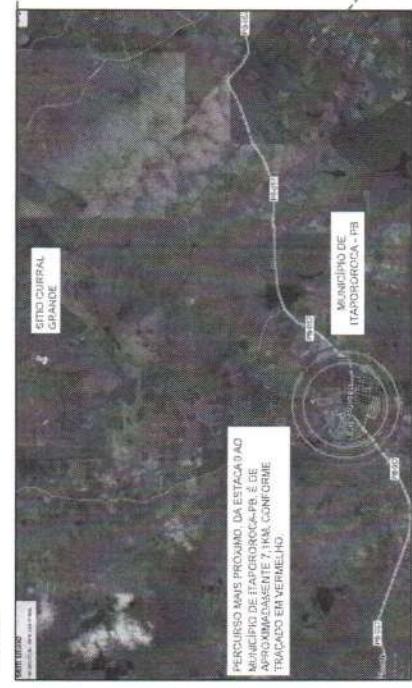
ESTRADA VICINAL - SITIO CURRAL GRANDE



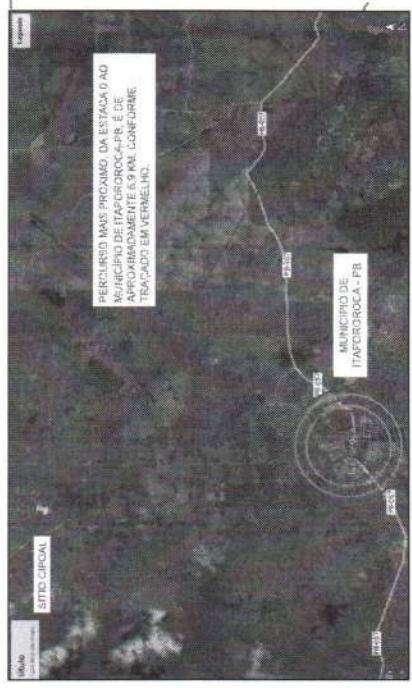
ESTRADA VICINAL - SITIO CIPOTAL



CROQUI GERAL - SITIO BARROCA DOS SANTOS



CROQUI GERAL - SITIO CURRAL GRANDE



CROQUI GERAL - SITIO CIPOTAL

PROPRIETÁRIO	MOHANA KARINNA CAVALCANTI	Assinado de forma digital por MOHANA KARINNA CAVALCANTI Data: 11/20/2020 15:18:41,54 -03:00
ENGENHEIRO	SILVA;112817030416	VERSÃO 00 - DATA 15/05/2022

LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO	PREFECTURA MUNICIPAL MUNICIPIO: ITAPOROROCA - PB LOCAL: SITIO CURRAL GRANDE, CIPOTAL E BARRIO DA SANTOS CEP:	DATA: 05/05/2022
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICÍPIOS NO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA - PB, SOB CT N°107644-43.		
SUSPENSÃO DE TECNICO	MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA CPEA: 1651552186-3	





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:250

ESTRADA VICINAL - SITIO BARROCA DOS SANTOS
Comprimento da Rua : 131,50m
Largura da Faixa de Rolamento : 6,00m
Círculo de Travamento: 48,50m
Meio Ito a Construir : 263,00m
Área de Pavimentação : 789,00m²

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:250

LEGENDA:

- MÉDIO PRODUTO EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPIEDOS
- PAVIMENTAÇÃO A CONCRETO
- COBERTURA COM SOLO NATURAL
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE EXISTENTE
- ARPORE EXISTENTE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VIA COM MAIS DURA
- PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LIMITE DE VELOCIDADE

Perfil Longitudinal
Escala H.:+177,000 V...177,00
151,50

Escala H.:+177,000 V...177,00

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:750

P01 /01

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO (Eixo ab 68+11,50)



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1:100

PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL FAZENDO UM ÂNGULO DE 90° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUJO DE TRAFEGO VOLTAIS PARA O LADO EXTERNO DA VIA.
- O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS MÉDIO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS, PARA FRECHAS HEIS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TECNICAS DAVOS.
- DEVEM SER COLOCADAS NO MÁXIMO A 1,00 METROS DO PREDOMINANTE, DESLOCADA DO MÉDIO, OU DO BORDO, DA PISTA TRANSVERSAL, DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO GUINEO).
- SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA:



PLACA DE SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA
SPEC
PLACA DE SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA
SPEC

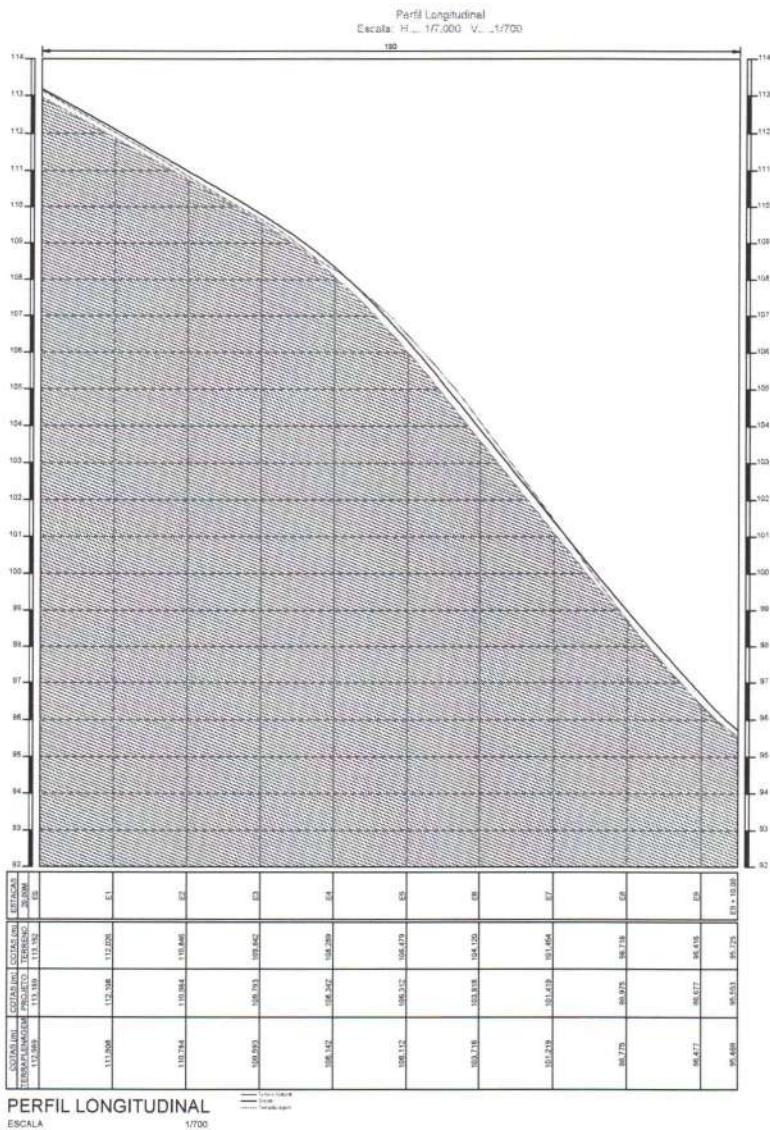
PROPRIETÁRIO MOHANA KARINNA CAVALCANTI
SILVA 11287030416
Assinado de forma digital por
MOHANA KARINNA CAVALCANTI
Data: 02/02/15 18:42:16 -03:00
VERSSÃO 00 - DATA 15/05/2022

TOPOGRAFIA

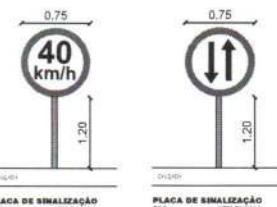
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL ITAPOROROCA, PB
SITIO BARRIOCA DOS SANTOS
MUNICÍPIO: ITAPOROROCA, PB
LOCAL: SITIO BARRIOCA DOS SANTOS
CERA: ADQUISSÃO DE ESTRADAS VIGINAS NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, PB, SOB CT N°1076449-83
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA
CICHA: 11287030416-3
PRANCHAS: DESENHO FESCAIA
PRAÇAS: INDR-40-25

INSTITUTO FEDERATIVO DE
EDUCACAO
DE
SISTEMA
ITAPOROROCA

PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1/3000

CASA

LEGENDA:

- MEIO-FOIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- COBERTURA COM SOLO NATURAL
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE EXISTENTE
- ARVORE EXISTENTE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VIA COM MÃO DUPLA
- 40 km/h PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LIMITE DE VELOCIDADE



- PLACAS DE SINALIZAÇÃO**
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 83° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRAFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
 - O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS NOS TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROROLGAMENTO DO MEIO-FOIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA);

ESTRADA VICINAL - SITIO CURRAL GRANDE

Comprimento da Rua : 190.00m
 Largura da Faixa de Rolamento : 6.00m
 Cinturão de Travamento: 54.60m
 Meio fio a Construir : 380.00m
 Área de Pavimentação : 1.140.00m²


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO	MOHANA KARINNA CAVALCANTI	Assinado de forma digital por MOHANA KARINNA CAVALCANTI S/VAL11287030416
ENGENHEIRO	SILVA:11287030416	Dados: 2022.05.15 18:42:59 -03:00 VERSÃO 00 - DATA 05/05/2022
TOPOGRAFIA		
PRATICANTE	PRÉFICHA MUNICIPAL MUNICÍPIO LOCAL:	ITAPOROROCA - PB SITIO CURRAL GRANDE
OBRA:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, SOB CT N°1078449-83.	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	
MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA	05/2022	
CREA: 161852167-3		
PRATICHA	DESENHO / ESCALA	
P01/01	INDICADOS	





PREFEITURA DE
ITAPOROROCA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE
ITAPOROROCA - (PB) – CONTRATO DE N° 1076449-83

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA
CREA-PB: 161.952.187-3

05 de MAIO de 2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA - (PB) – CONTRATO DE N° 1076449-83

OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar a área da Pavimentações das Estradas Vicinais: Sítio Barroca dos Santos ($789,00\text{ m}^2$), Sítio Cipoal ($591,00\text{ m}^2$) e Sítio Curral Grande ($1.140,00\text{ m}^2$) no município de Itapororoca (PB), sob o contrato de nº 1076449-83.

INTERVENÇÃO

- SITIO BARROCA DOS SANTOS

Coordenadas E0 (inicio): S $6^{\circ}48'45.09''$ / W $35^{\circ}15'56.32''$

Coordenadas E6+ 11.50 (Final): S $6^{\circ}48'49.36''$ / W $35^{\circ}15'53.16''$



4





PREFEITURA DE
ITAPOROROCA

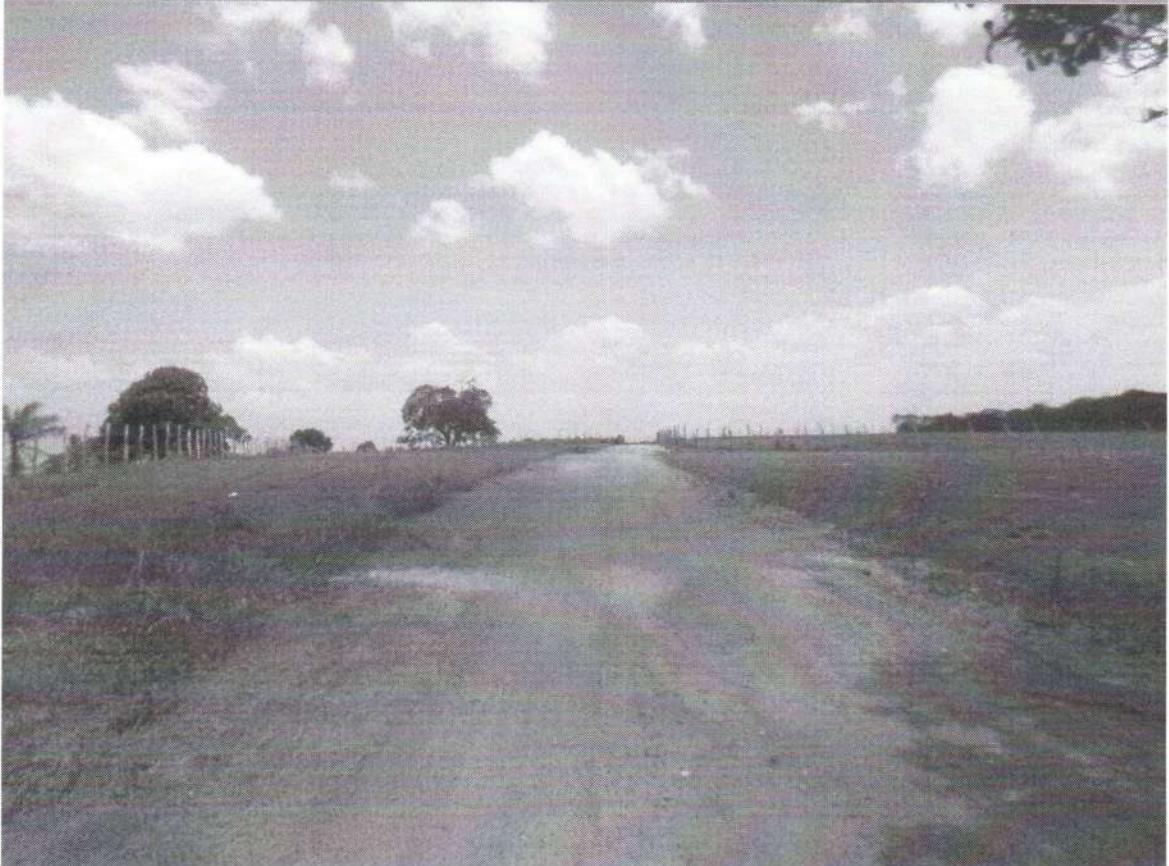


H



A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical and diagonal strokes.





A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author or a relevant official.



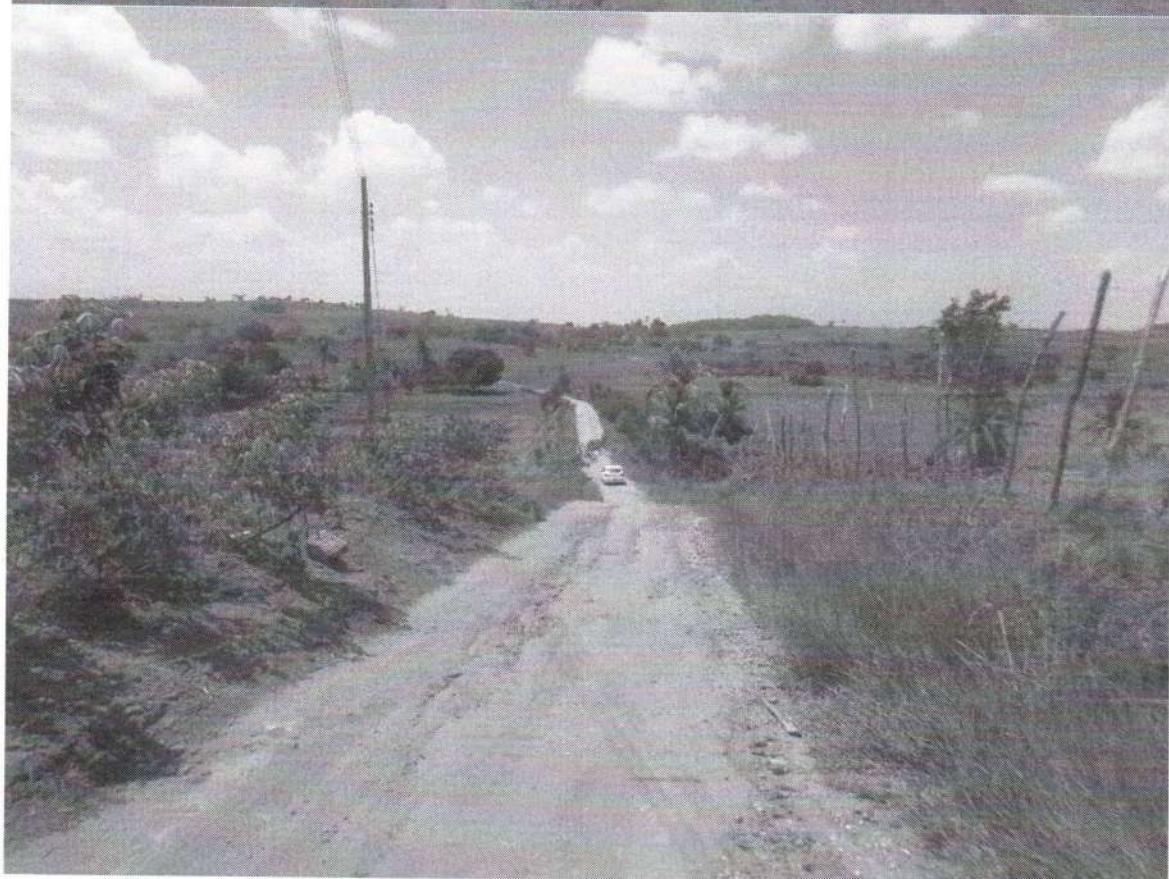
J

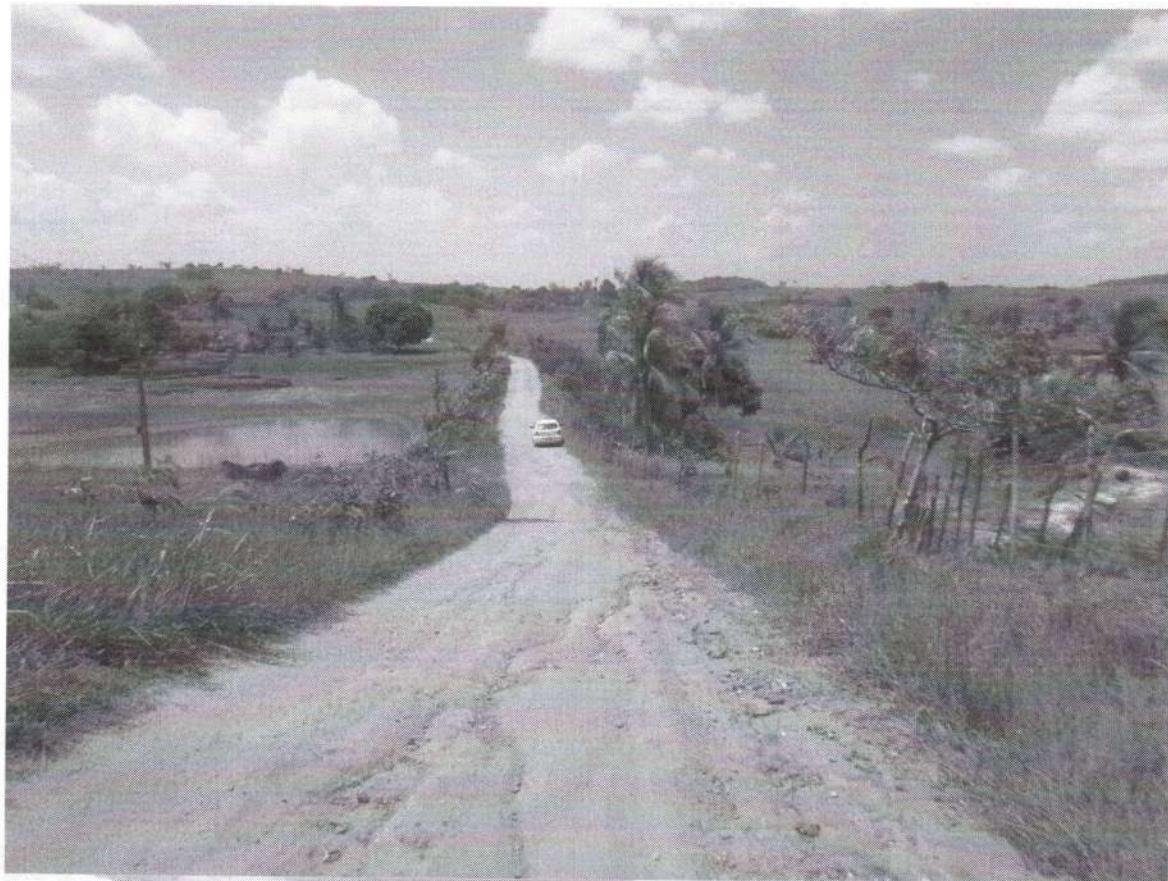


- SITIO CIPOAL

Coordenadas E0 (inicio): S6°46'18.28" / W35°15'45.44"
Coordenadas E4 + 18.50 (Final): S6°46'15.34" / W35°15'44.56"







11



PREFEITURA DE
ITAPOROROCA





- SITIO CURRAL GRANDE

Coordenadas E0 (inicio): S6°46'46.87" / W35°14'34.49"

Coordenadas E9 + 10.00 (Final): S6°46'39.95" / W35°14'34.66"





A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' and a diagonal line.





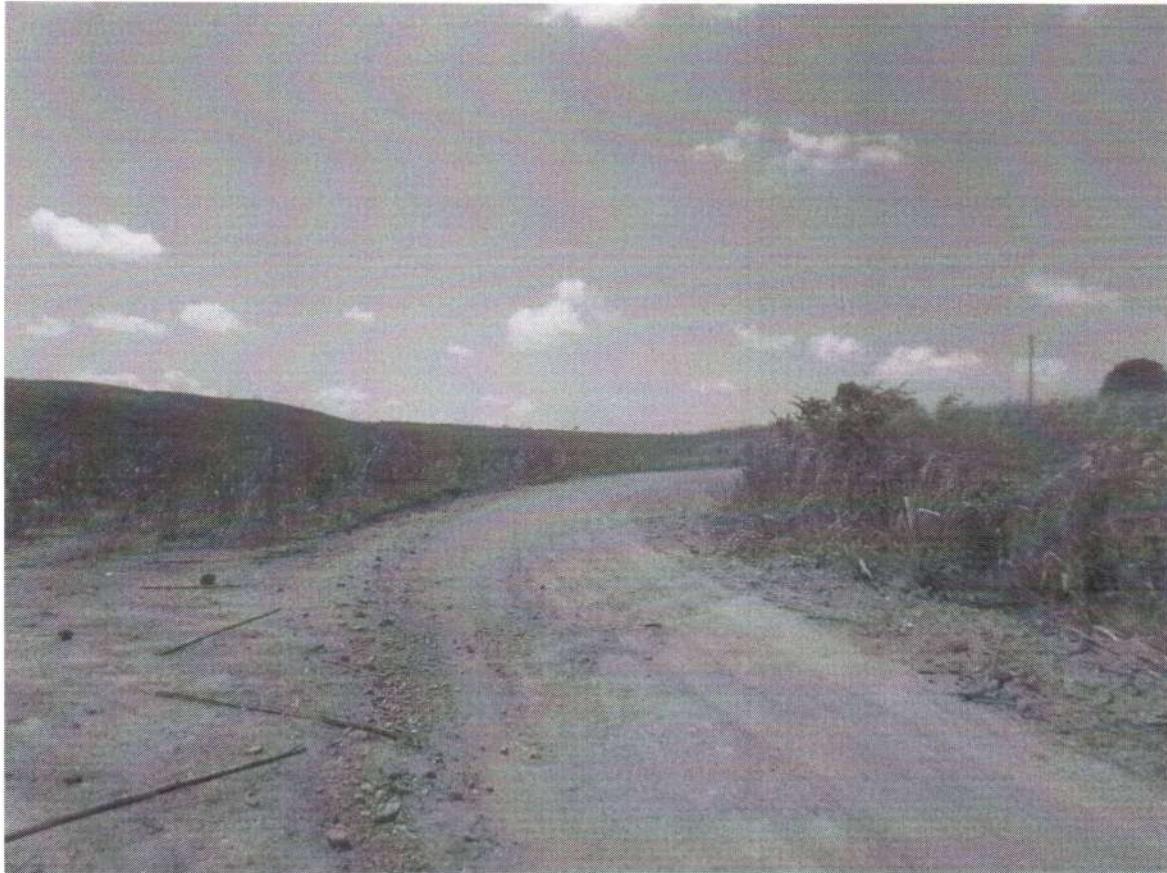
J



J



PREFEITURA DE
ITAPOROROCA



MOHANA KARINNA
CAVALCANTI
SILVA:11287030416

Assinado de forma digital por
MOHANA KARINNA CAVALCANTI
SILVA:11287030416
Dados: 2022.05.15 18:43:51 -03'00'

MOHANA KARINNA CAVALCANTI SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PB: 161.952.187-3



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Município: ITAPOROROCA - PB	Endereço : SITIO BARROCA DOS SANTOS , SITIO CIPOAL E SITIO CURRAL GRANDE	SINAPI - PB - MARÇO/2022	DER - PB - JANEIRO-MARÇO/2022	SICRO 3 - JANEIRO/2022	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83% (HORA) 72,25% (MÊS)
---	------------------------------------	---	---------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	--

Item	Descrição	Total (R\$)
1	ESTRADA VICINAL - SITIO BARROCA DOS SANTOS	R\$ 80.792,54
2	ESTRADA VICINAL - SITIO CIPOAL	R\$ 58.270,64
3	ESTRADA VICINAL - SITIO CURRAL GRANDE	R\$ 111.494,69
	TOTAL GERAL	R\$ 250.557,87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA							
Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS							REPASSE: R\$ 238.750,00
Município: ITAPOROROCA - PB							BDI: 20,09%
Endereço : SITIO BARROCA DOS SANTOS , SITIO CIPOAL E SITIO CURRAL GRANDE							FONTE / DATA-BASE: SINAPI - PB - MARÇO/2022 DER - PB - JANEIRO-MARÇO/2022 SICRO 3 - JANEIRO/2022
Contrato: 1076449-83							ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)
Planilha Orçamentária Sintética							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total (R\$)
1		ESTRADA VICINAL - SITIO BARROCA DOS SANTOS					80.792,54
1.1		SERVICOS PRELIMINARES					2.952,88
1.1.1	06.201.00 DER-PB 99064 SINAPI	PLACA INDICATIVA DE OBRA LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	m²	8,00	298,60	358,59	2.868,72
1.1.2			M	131,50	0,53	0,64	84,16
1.2		TERRAPLANAGEM					94,68
1.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	789,00	0,10	0,12	94,68
1.3		PAVIMENTAÇÃO					76.132,17
1.3.2	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	311,60	28,91	34,72	10.818,75
1.3.3	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	789,00	68,53	82,30	64.934,70
1.3.4	84523 GIDUR-JP	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	789,00	0,40	0,48	378,72
1.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.612,81
1.4.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	263,00	1,17	1,41	370,83
1.4.2	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confeção	m²	1,77	345,40	414,79	734,18
1.4.3	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	105,71	126,95	507,80
2		ESTRADA VICINAL - SITIO CIPOAL					58.270,64
2.1		SERVICOS PRELIMINARES					63,04
2.1.2	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	98,50	0,53	0,64	63,04
2.2		TERRAPLANAGEM					70,92
2.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	591,00	0,10	0,12	70,92
2.3		PAVIMENTAÇÃO					56.616,93
2.3.2	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	221,60	28,91	34,72	7.693,95
2.3.3	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	591,00	68,53	82,30	48.639,30
2.3.4	84523 GIDUR-JP	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	591,00	0,40	0,48	283,68
2.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.519,75
2.4.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	197,00	1,17	1,41	277,77
2.4.2	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confeção	m²	1,77	345,40	414,79	734,18
2.4.3	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	105,71	126,95	507,80
3		ESTRADA VICINAL - SITIO CURRAL GRANDE					111.494,69
3.1		SERVICOS PRELIMINARES					121,60
3.1.2	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	190,00	0,53	0,64	121,60
3.2		TERRAPLANAGEM					136,80
3.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	1140,00	0,10	0,12	136,80
3.3		PAVIMENTAÇÃO					109.458,51
3.3.2	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	434,60	28,91	34,72	15.089,31
3.3.3	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1140,00	68,53	82,30	93.822,00
3.3.4	84523 GIDUR-JP	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1140,00	0,40	0,48	547,20
3.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.777,78
3.4.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	380,00	1,17	1,41	535,80
3.4.2	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confeção	m²	1,77	345,40	414,79	734,18
3.4.3	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	105,71	126,95	507,80
TOTAL GERAL							RS 250.557,87
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL							
1.1		SERVICOS PRELIMINARES					3.137,52
1.1.1	06.201.00 DER-PB 99064 SINAPI	PLACA INDICATIVA DE OBRA LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	m²	8	298,60	358,59	2.868,72
1.1.2			M	420	0,53	0,64	268,80
1.2		TERRAPLANAGEM					302,40
1.2.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	m²	2520	0,10	0,12	302,40
1.3		PAVIMENTAÇÃO					242.207,61
1.3.2	04.910.02 DER-PB	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	967,8	28,91	34,72	33.602,01
1.3.3	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2520	68,53	82,30	207.396,00
1.3.4	84523 GIDUR-JP	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	2520	0,40	0,48	1.209,60
1.4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					4.910,34
1.4.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	840	1,17	1,41	1.184,40
1.4.2	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confeção	m²	5,31	345,40	414,79	2.202,54
1.4.3	5216111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	12	105,71	126,95	1.523,40
TOTAL GERAL							RS 250.557,87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA				
Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		REPASSE: R\$ 238.750,00		
Município: ITAPOROROCA - PB		BDI: 20,09%		
Endereço : SITIO BARROCA DOS SANTOS , SITIO CIPOL E SITIO CURRAL GRANDE		FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB - Março/2022; DER-PB - Janeiro-Março/2022; SICRO 3 - Janeiro/2021		
Contrato: 1076449-83		ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)		
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	ESTRADA VICINAL - SITIO BARROCA DOS SANTOS			
1.1	SERVICOS PRELIMINARES			
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m ²	8,0	= Área=(base x altura) = 2,00 x 4,00 = 8,00 m ² (Conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras)
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	131,5	= Extensão Linear = (Comprimento da rua) = (E0 até E6+11,50) = 20*6 + 11,50 = 131,50 m
1.2	TERRAPLANAGEM			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m ²	789,0	= Área = (Comprimento da rua x Largura da rua) = (20*6 + 11,50)*6,00 = 789,00 m ²
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	311,6	= Extensão Linear = (Comprimento da rua x 2) + Travamento = ((20*6 + 11,50)*2) + (6,30*2 + 6,00*6) = 311,60 m
1.3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	789,0	= Área = (Comprimento da rua x Largura da rua) = (20*6 + 11,50)*6,00 = 789,00 m ²
1.3.4	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m ²	789,0	= Área = (Comprimento da rua x Largura da rua) = (20*6 + 11,50)*6,00 = 789,00 m ²
1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	263,0	= Extensão Linear = (Comprimento da rua x 2) = ((20*6 + 11,50)*2) = 263,00 m
1.4.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m ²	1,77	= Área = área da placa * quantidade = (3,14*0,375^2)*4 = 1,77m ²
1.4.3	Supor para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,0	= Quantidade = 4 unidades
2	ESTRADA VICINAL - SITIO CIPOL			
2.1	SERVICOS PRELIMINARES			
2.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	98,5	= Extensão Linear = (Comprimento da rua) = (E0 até E4+18,50) = 20*4 + 18,50 = 98,50 m
2.2	TERRAPLANAGEM			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m ²	591,0	= Área = (Comprimento da rua x Largura da rua) = (20*4 + 18,50)*6,00 = 591,00 m ²
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	221,6	= Extensão Linear = (Comprimento da rua x 2) + Travamento = ((20*4 + 18,50)*2) + (6,30*6,30+6,00+6,00) = 221,60 m
2.3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	591,0	= Área = (Comprimento da rua x Largura da rua) = (20*4 + 18,50)*6,00 = 591,00 m ²
2.3.4	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m ²	591,0	= Área = (Comprimento da rua x Largura da rua) = (20*4 + 18,50)*6,00 = 591,00 m ²
2.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	197,0	= Extensão Linear = (Comprimento da rua x 2) = (20*4 + 18,50)*2 = 197,00 m
2.4.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m ²	1,77	= Área = área da placa * quantidade = (3,14*0,375^2)*4 = 1,77m ²
2.4.3	Supor para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,0	= Quantidade = 4 unidades
3	ESTRADA VICINAL - SITIO CURRAL GRANDE			
3.1	SERVICOS PRELIMINARES			
3.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	190,0	= Extensão Linear = (Comprimento da rua) = (E0 até E9+10,00) = 20*9 + 10,00= 190,00m
3.2	TERRAPLANAGEM			
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF 11/2019	m ²	1.140,0	= Área = (Comprimento da rua x Largura da rua) = (20*9 + 10)*6,00 = 1.140,00 m ²
3.3	PAVIMENTAÇÃO			
3.3.2	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	434,6	= Extensão Linear = (Comprimento da rua x 2) + Travamento = ((20*9 + 10)*2) + (6,30*2 + 6,00*7) = 434,60 m
3.3.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	1.140,0	= Área = (Comprimento da rua x Largura da rua) = (20*9 + 10)*6,00 = 1.140,00 m ²
3.3.4	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m ²	1.140,0	= Área = (Comprimento da rua x Largura da rua) = (20*9 + 10)*6,00 = 1.140,00 m ²
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
3.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	380,0	= Extensão Linear = (Comprimento da rua x 2) = ((20*9 + 10)*2) = 380,00 m
3.4.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m ²	1,77	= Área = área da placa * quantidade = (3,14*0,375^2)*4 = 1,77m ²
3.4.3	Supor para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,0	= Quantidade = 4 unidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Obra: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Município: ITAÚBA - PB
Contrato: 1076449-33

CÁLCULO DE BDI

Item Componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,60	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,65	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15																		

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (5,00% incidente apenas sobre a mão de obra total, que equivale a 50,0% da obra)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acordo 2622/13 do TCU, conforme CE/GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 20,09\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS

REDES

DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DE E, E ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S&G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA,ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

MOHANA KARINNA
CAVALCANTI
SILVA:11287030416

Assinado de forma digital por
MOHANA KARINNA CAVALCANTI
SILVA:11287030416 Dados:2022.05.15 18:41:00 -03'00'

10/



103

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca dos Santos, Cipoal e Curral Grande, conforme projeto básico e Operação 1076449-83, celebrado com a Caixa.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ESTRADA VICINAL – SÍTIO BARRODA DOS SANTOS	UND	1	80.792,54	80.792,54
2	ESTRADA VICINAL – SÍTIO CIPOAL	UND	1	58.270,64	58.270,64
3	ESTRADA VICINAL – SÍTIO CURRAL GRANDE	UND	1	111.494,69	111.494,69
					TOTAL 250.557,87

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

104

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSUEL PEREIRA DA SILVA
Secretário





105

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca dos Santos, Cipoal e Curral Grande, conforme projeto básico e Operação 1076449-83, celebrado com a Caixa.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ESTRADA VICINAL – SÍTIO BARRODA DOS SANTOS	UND	1		
2	ESTRADA VICINAL – SÍTIO CIPOAL	UND	1		
3	ESTRADA VICINAL – SÍTIO CURRAL GRANDE	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00002/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00002/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





108

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





109

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230102TP00002

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca dos Santos, Cipoal e Curral Grande, conforme projeto básico e Operação 1076449-83, celebrado com a Caixa.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE N.º 1076449-83 / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente

Elemento de despesa

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: Imediato, mediante autorização do setor responsável, através da ordem de serviço;
- b - Conclusão: Conforme cronograma físico financeiro.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

592

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

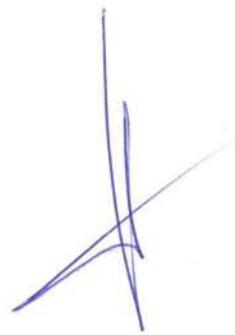
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia **24 de janeiro de 2023 às 10h30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca/PB, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 02.2023**, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca dos Santos, Cipoal e Curral Grande, conforme projeto básico. Recursos Próprios / Convênio / Programas. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 03 de janeiro de 2023

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/01/2023 08:52:57
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Operador: Alissandra Maria Conceição de Brito
Ofício: 9332955
Data prevista de publicação: 05/01/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20231035	AVISO TP 01.rtf	24d0fdfd107c6087 6341a4f0dc852eb8	6,00	R\$ 233,52
TOTAL DO OFICIO			5,89	R\$ 233,52
CRÉDITOS UTILIZADOS				R\$ 233,52
TOTAL A PAGAR				R\$ 0,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa - PB, em 02 de janeiro de 2023.

Maria Rodrigues Linhares de Lima
Prefeita constitucional

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 08h15min do dia 26 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de combustíveis e lubrificantes destinados a atender frota veicular própria e/ou locada da edilidade e suas secretarias, inclusive Fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas, nos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapororoca - PB, 04 de Janeiro de 2023

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 24 de janeiro de 2023 às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 01.2023, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico. Recursos Próprios / Convênio / Programas. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 03 de janeiro de 2023

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 24 de janeiro de 2023 às 10h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 02.2023, destinada a Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroco dos Santos, Cipóal e Curral Grande, conforme projeto básico. Recursos Próprios / Convênio / Programas. Dotação consignada no orçamento vigente. Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 03 de janeiro de 2023

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Tomada de Preços N° 00007/2019. Contrato: 00209/2019-CPL. Aditivo: 06. Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA E.M.E.F. ADECITA. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 1.309.645,70 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). Rubrica orçamentária: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 0,0500 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 27 812 0721 1006 Const/Amp/Reforma de Ginásios, Quadras e Módulos Esportivos 1001 Recursos Ordinários 000055 4490.51 99 Obras e Instalações 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 000057 4490.51 99 Obras e Instalações 12 361 0403 2009 FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000082 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 19 de Novembro de 2019. CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 19 de Novembro de 2019. Data da Assinatura do Aditivo: 02 de Novembro de 2022. Vigência do Aditivo: 02 de Maio de 2023. Itapororoca - PB, 02 de Novembro de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 020/2022

Instrumento: 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 020/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022.

Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.

Empresa Contratada: Charles Ferreira de Moraes / Princesa Autocentre-ME, CNPJ Nº 44.546.796/0001-58.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento do crédito orçamentário do Contrato nº 020/2022 de locação de 01 (um) veículo para atender as necessidades do gabinete do Prefeito do Município de São José de Princesa-PB, para o exercício do ano 2023.

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2023 à 31 de outubro de 2023.

Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Signatários: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e Charles Ferreira de Moraes - Representante Contratada. São José de Princesa/PB, 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N° 024/2021

Instrumento: 3º (terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 024/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021.

Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.

Empresa Contratada: GERALDO DANIEL DE LIMA-ME, CNPJ/MF Nº 09.411.193/0001-48.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato Contrato nº 024/2021 para o exercício do ano 2023 do Contrato de Prestação Serviços Mecânicos em geral nas máquinas pesadas pertencentes ao Município de São José de Princesa-PB.

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2023 à 30 de junho de 2023.

Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Signatários: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e Geraldo Daniel De Lima - Representante Contratada. São José de Princesa/PB, 29 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade pregão Eletrônico nº 00031/2022 que objetiva: Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel BS10 e Óleo Lubrificante, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratos, colocados à disposição e vinculados à atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): - J V COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ N° 23.511.935/0001-38, VALOR: R\$ 1.601.470,00.

VALOR TOTAL: 1.601.470,00.

São José do Bonfim - PB, 04 de Janeiro de 2023.
Esau Raul Araújo da Silva Nóbrega
Prefeito

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00195/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB e FOTON LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ENERGIA SOLAR LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00195/2021, fica prorrogado para até 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, I, III, da lei 8.666/93, tendo em vista a diminuição do ritmo de trabalho por ordem no interesse da administração, dessa forma requer a prorrogação de prazo do contrato nº 00195/2021, já que a companhia de Energia da Paraíba (Energisa) vem atrasando a vistoria e liberação dos sistemas de energia fotovoltaicas.

Data a assinatura: 29 de Dezembro de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem possa interessar que, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 24 de janeiro de 2023 às 10h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Frei Damílio de Bozano, 07 - Centro - Itapororoca/PB, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 02.2023, destinada à Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação das estradas vicinais nos Sítios Barroca dos Santos, Cipóal e Curral Grande, conforme projeto básico. Recursos Próprios / Convênio / Programas. Dotação consignada no orçamento vigente.

Demais esclarecimentos e Cópia do Edital de Licitação, poderão ser obtidos no endereço retro mencionado, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min.

Itapororoca, 3 de janeiro de 2023
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2020

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Itatuba envolvendo: software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware e as licenças de uso dos softwares. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2020. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00001/2020 - Novetech Soluções Tecnológicas Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 23 meses. ASSINATURA: 03.01.23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB. CONFORME CONTRATO 1063392-13/2018 SICONV 895582 MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00082/2021 - GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - CNPJ: 26.420.889/0001-50 - 3º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 180 dias. ASSINATURA: 29.12.2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00031/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00001/2022 - KARLLYAN HANDRYKSON SANTOS BEZERRA EIRELI - CNPJ: 09.139.225/0001-06 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.12.2022.

**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

O membro da CPL COMUNICA aos interessados que Abertura dos envelopes das Propostas de Preços de TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022, cujo objeto: Construção de escola com 04 (quatro) salas de aulas no Município de Lagoa - PB (Convênio nº 0384/2022), com abertura prevista para dia 04/01/2023, às 14:00 horas (FICA ADIADA para o dia 11 de janeiro de 2023 às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião, Justificativa: A senhora presidente: ADILA KALINA DE MELO OLIVEIRA não pode se fazer presente na referida Reunião, e não estando a CPL completa, não abrimos a referida reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34391127. E-mail: pmlagoapb@gmail.com.

Lagoa-PB, 4 de janeiro de 2023.
MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

**AVISO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas e urbanas do município de Mãe d'água-PB, conforme especificações do edital e seus anexos. Data da sessão: 08h30 do dia 24 de janeiro de 2023. Informações: Em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água-PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar - Centro. O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br.

Mãe D'água - PB, 4 de janeiro de 2023.
SILVANIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL /PMMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

A Prefeitura Municipal de Manaíra - PB torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, à disposição ou vinculados à atividade pública do Município de Manaíra - PB. Data e horário do início da disputa: 09:30h do dia 18/01/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 4 de Janeiro de 2023.
JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.02/2023, cujo objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SIGEDUC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB. DATA DA ABERTURA: 18 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 497.760,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510, http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0, <https://www.monteiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Monteiro-PB, 03 de Janeiro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.03/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.03/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. DATA DA ABERTURA: 17 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 575.560,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0, <https://www.monteiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. Monteiro-PB, 04 de Janeiro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.04/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.04/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: 19 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 256.489,96. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB, 4 de Janeiro de 2023.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.05/2023- SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.05/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARINHA LÁCTEA E FARINHA DE ARROZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NENEM FORTINHO. DATA DA ABERTURA: 19 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 123.632,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0, <https://www.monteiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB, 4 de Janeiro de 2023.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2.9.001/2023

O Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro - PB, TORNA PÚBLICO E COMUNICA a Chamada Pública nº 2.9.001/2023, para Aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 21 de Novembro de 2021. Os fornecedores individuais e grupos informais e/ou formais, interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda até dia 26 de JANEIRO DE 2023, às 09h00min. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min. Telefone: (083) 3351-1544.

Monteiro - PB, 4 de Janeiro de 2023.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2022
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA.

CONTRATADO: MANOEL RINALDO DOS SANTOS FILHO

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de 12(dozes) meses, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2022

AILTON GOMES MEDEIROS

Prefeito Constitucional